



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Evolutivo – Sede Santos Dumont		
EMENTA: Credencia o Colégio Evolutivo, nesta Capital, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio e aprova os referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos, até 31.12.2005.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 01400660-0	PARECER Nº 0560/2002	APROVADO EM: 10.09.2002

I – RELATÓRIO

A Diretora do Colégio Evolutivo, mediante processo Nº 01400660-0, solicita deste Conselho o credenciamento do referido Colégio para ministrar os cursos de ensino fundamental e médio nas modalidades regular e educação de jovens e adultos.

A instituição escolar é mantida pela Organização Educacional Evolutivo Ltda, conforme registro no CNPJ Nº 00.874.429/0003-70.

O processo está elaborado de modo a permitir as seguintes observações:

- As instalações físicas, apresentadas fotograficamente no processo, apresentam-se bem conservadas, indicando o zelo como é administrado;
- O Regimento Escolar está elaborado segundo as normas deste Conselho contemplando os mais variados aspectos da vida escolar, especialmente o processo de avaliação e recuperação;
- O mapa curricular apresentado pelo Colégio abrange da 5ª série do ensino fundamental à 3ª série do ensino médio nas modalidades regular e educação de jovens e adultos, com destaque para as oficinas interdisciplinares;
- A biblioteca apresenta um acervo organizado por área de estudo;
- O corpo docente é composto de vinte e sete professores, todos devidamente habilitados;
- O cargo de diretor é exercido pela Sra. Elizabeth Oliveira da Justa Feijão, registro Nº 3684/MEC e o de secretário, pela Sra. Maria Gorete de Sousa, registro Nº 3785/MEC.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0560/2002

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Processo pode ser considerado como obedecendo às normas gerais deste Conselho, às prescrições da Lei Nº 9.394/96, e às demais prescrições contidas na legislação.

III – VOTO DO RELATOR

Pela análise do processo, podemos concluir que a solicitação poderá ser atendida.

Votamos pelo credenciamento do Colégio Evolutivo, nesta Capital, pelo reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e pela aprovação dos referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2002.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0560/2002
SPU Nº 01400660-0
APROVADO EM: 10.09.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC